KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.146.451/0001-06 NIRE: 35.300.358.996 Código CVM: 2579-8 Companhia Aberta - Categoria A

FATO RELEVANTE

A Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia") em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de janeiro de 2023, foi aprovada a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada ("Debêntures"), de 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 27 de janeiro de 2023, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3º (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Kallas Incorporações e Construções S.A.", as quais seriam vinculadas como lastro para emissão de certificados de recebíveis imobiliários, da série única, da 109ª (centésima nona) emissão da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("CRI"), para distribuição pública sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) em 14 de fevereiro de 2023, foi divulgado fato relevante comunicando os acionistas e o mercado em geral que, em razão das condições de mercado da época, os termos e condições dos documentos da Oferta estavam sendo reavaliados;
- (iii) nos termos do artigo 83, inciso XIII da Resolução CVM 160, tendo em vista as conjunturas observadas no mercado, a Companhia, a Securitizadora e o coordenador líder da Oferta optaram, conjuntamente, por cancelar a Oferta e voltar a acessar o mercado posteriormente.

Desta forma, serve o presente fato relevante para comunicar aos acionistas e ao mercado em geral a respeito do cancelamento da Oferta. A Companhia manterá o mercado informado acerca do assunto tratado neste Fato Relevante.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

Raphael Esper Kallas Diretor de Relações com Investidores